



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.626, de 22 de novembro de 2016.

Altera a Lei n.º 1.801, 19 de dezembro de 2007, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras Providências.”.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O anexo III, da Lei n.º 1.801, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO III QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO MAPA – MAPB – MAPP

CARGO	CLASSE	ATUAÇÃO	DISCIPLINA	QUANTITATIVO	
PROFESSOR	Professor “A” MAPA	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	-	47	
		Ensino Fundamental (Série/ anos Iniciais)	-	52	
		Educação Especial (Classe Especial/Sala de Recurso)	-	08	
	Professor “B” MAPB	Ensino Fundamental (Séries/ anos finais e/ou séries/anos iniciais e finais, nas disciplinas de Arte e/ou Educação Física, de acordo com a habilitação para área de atuação)	Língua Portuguesa		10
			Matemática		10
			Geografia		06
			História		07
			Ciências		06
			Educação Física		16
			Artes		15
			Inglês		04
	Ensino Religioso		05		
		Ensino Médio	-	00	
	Professor “P” MAPP	Unidades Escolares Secretaria Municipal de Educação	-	16	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de novembro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino